

A EXTINÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA: A INFLUÊNCIA DA POLÍTICA EDUCACIONAL

MIRELLA TERESINHA CORRÊA DE ABREU (maerella@bol.com.br) - Professora- Rede Municipal de Itapema-SC. Universidade do Vale do Itajaí. Mestre em Ciências da Educação. Universidad Columbia Del Paraguay.

RESUMO: O objetivo deste artigo é analisar a influência da política educacional federal na extinção da disciplina Educação Moral e Cívica nas escolas do país. Apontando alguns caminhos para a reflexão a respeito da importância da disciplina na sociedade e na escola, na transmissão de valores pátrios, éticos e morais e no desenvolvimento e consolidação do caráter. Bem como o de contribuir com a discussão do tema, por meio de levantamento bibliográfico em livros, textos, artigos, publicações na internet e banco de teses e dissertações publicadas a respeito do tema.

PALAVRAS-CHAVE: Política Educacional, Educação Moral e Cívica, Sociedade.

RESUMEN: El objetivo de este artículo es analizar la influencia de la política educativa federal en la extinción de la disciplina Educación Moral y Cívica en las escuelas del país. Aponiendo algunos caminos para la reflexión acerca de la importancia de la disciplina en la sociedad y en la escuela, en la transmisión de valores patrios, éticos y morales y en el desarrollo y consolidación del carácter. Así como el de contribuir con la discusión del tema, por medio de levantamiento bibliográfico en libros, textos, artículos, publicaciones en internet y banco de tesis y disertaciones publicadas sobre el tema.

PALABRAS CLAVES: Política Educativa, Educación Moral y Cívica, Sociedad.

1. INTRODUÇÃO

Atualmente, quase todas as escolas apresentam problemas relacionados a indisciplina, falta de respeito e ordem. Sabe-se que podem ser consequência de inúmeros fatores, sejam eles de origem pessoal, familiar ou social. No entanto o problema existe, é grave e o índice de sucesso no combate a esses problemas é baixo. As consequências, no entanto, são conhecidas por todos os profissionais que atuam nas escolas de todo o país: baixo índice de aproveitamento, desgaste do professor, desordem, afastamentos, enfim, todos perdem.

Sabe-se das duras críticas de intelectuais aos métodos a que nossos parentes de mais idade foram submetidos, o que indubitavelmente concordo em todos os sentidos de aspecto pedagógico. Destaco que este documento propõe uma reflexão a respeito dos problemas estritamente relacionados a ordem, respeito e disciplina. E, levando em consideração, relatos de anciãos, pego-me refletindo em que momento de nossa história perdemos as “rédeas”. Neste sentido, pondera-se a respeito da extinção de uma das disciplinas extraídas no processo de “modernização” da educação brasileira: Educação Moral e Cívica.

Para muitos professores a disciplina de Educação Moral e Cívica sempre teve uma intenção doutrinária, buscando enquadrar o comportamento dentro de um padrão social, que vinha sendo construído pelo estado sob influência dos militares. O documento a

seguir não questiona a possível “teoria conspiratória” em torno da implantação da disciplina, no entanto apresenta uma visão conservadora. O que reflete a opinião de muitos profissionais, que, embora abafada pela política atual, resiste, existe e assim como qualquer cidadão tem direito a ter suas opiniões respeitadas.

O tema é polêmico. Certamente, não agrada aos menos conservadores, mas a reflexão é válida, pois o contexto escolar atual, principalmente na escola pública vem definindo a figura do professor. O nível de esgotamento e estresse são alarmantes e os afastamentos de ordem psicológica nunca foram tão altos.

O objetivo deste artigo é o de contribuir com a discussão do tema, por meio de levantamento bibliográfico em livros, textos, artigos, publicações na internet e banco de teses e dissertações publicadas. Apontando alguns argumentos que questionam a política educacional atual no que diz respeito a disciplina, ordem e civismo.

2. METODOLOGIA

Este documento é resultado de um estudo baseado em uma pesquisa bibliográfica descritiva com enfoque qualitativo apoiado por estudiosos, tais como Yves de La Taille e organizadores com a obra “Crise de valores ou valores em crise? Justiça, formação moral, valores sociais e morais na escola.” Livro em que um grupo de especialistas em Psicologia Moral procura responder por intermédio de dados de

pesquisa que incidem sobre temas como indignação, virtudes morais, solidariedade, civismo, cotas nas universidades, justiça, formação moral, valores sociais e morais na escola.

Assim como a obra do psicólogo Júlio Groppa Aquino, mestre e doutor em Psicologia Escolar pela USP, autor do livro intitulado “Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas”, que apresenta o fenômeno da indisciplina como, talvez, o “inimigo número um do educador atual”, presente nas escolas públicas e particulares. Documento que serviu como um dos norteadores do presente estudo.

Assim como as contribuições de Silvia Parrat-Dayana, pesquisadora da Universidade de Genebra, autora do documento “Como enfrentar a indisciplina na escola”, que defende que esse problema só pode ser enfrentado com a gestão participativa.

Apoia-se também em publicações legais a nível federal como o Decreto-lei nº 2.072, de 8 de março de 1940, que dispõe sobre a obrigatoriedade da educação cívica, moral e física da infância e da juventude, fixa as suas bases, e para ministrá-la organiza uma instituição nacional denominada Juventude Brasileira.

Assim como, posteriormente, o Decreto Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969 que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País,

e dá outras providências. E por fim, o decreto-lei 8.663 de 14 de junho de 1993, que declara extinta a disciplina.

3. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

3.1.A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

Etimologicamente, a palavra “Moral”, é oriunda do latim “Morales” cuja definição está relacionada aos “costumes”. Trata-se do conjunto de regras desenvolvidas a partir da cultura, da educação, da tradição e do cotidiano, e que orientam o comportamento humano dentro de uma sociedade.

Apesar de o ensino de Educação Moral e Cívica, ser, oficialmente instituído em 12 de setembro de 1969, ele vinha sendo praticado no Brasil, no entanto, de forma optativa, ou seja, a critério dos estabelecimentos.

Sua prática era baseada na obra de tradução brasileira de C. Wagner, intitulada *Para pequenos e grandes - educação moral*, lançada em 1936, pela editora Civilização Brasileira. Neste sentido, levantamentos bibliográficos apresentam diversas fontes que relacionam a instituição da disciplina à ditadura militar, insinuando que tinha um caráter de radicalismo ideológico. Porém, a realidade mostrou que a disciplina, assim como as demais que compunham a grade curricular, acabou moldando-se a atmosfera política da época. Assim como continua acontecendo atualmente.

Posteriormente a educação moral e cívica, de forma generalizada, foi adotada no currículo por meio do Decreto-lei nº 2.072, de 8 de março de 1940, de Getúlio Vargas e do ministro Gustavo Capanema, que estabeleceu a obrigatoriedade da educação cívica, moral e física da infância e da juventude. Conforme texto legal, BRASIL, 1940, Decreto lei n. 2.072: “Art. 1º A educação cívica, moral e física é obrigatória para a infância e a juventude de todo o país, nos termos do presente decreto-lei.” Assim, a valorização de ações e iniciativas de âmbito moral e de civismo, teve um espaço no currículo, mas ainda não como disciplina oficial.

A instituição de Educação Moral e Cívica como disciplina oficial deu-se por meio do Decreto-lei No. 869 de 12 de setembro de 1969, tornando-a obrigatória em toda a grade curricular nacional, na época, a partir da quinta série, atual sexto ano do Ensino Fundamental II. De acordo com o texto legal:

Art. 1º E instituída em todos os sistemas de ensino, em caráter obrigatório, como disciplina e, também, como prática educativa, a Educação Moral e Cívica, visando a formação do caráter do brasileiro e ao seu preparo para o perfeito exercício da cidadania democrática, com o fortalecimento dos valores morais da nacionalidade. (BRASIL, 1969, p.20)

O texto aponta ainda seus desdobramentos e finalidade:

Art. 2º A Educação Moral e Cívica, apoiando-se nas tradições nacionais, tem como finalidade:

- a) a defesa do princípio democrático, através da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob a inspiração de Deus;
- b) a preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e éticos da nacionalidade;
- c) o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana;
- d) o culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições, instituições e aos grandes vultos de sua história;
- e) o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade;
- f) a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sócio-político-econômica do País;
- g) o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando ao bem comum; (BRASIL, 1969, p.20)

O desdobramento do artigo segundo defende o princípio democrático da preservação da dignidade humana, o civismo, a noção de direitos e deveres e a moralidade. Contudo, a matéria foi condenada pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996, considerando haver a presença de um "caráter negativo de doutrinação".

A disciplina foi oficialmente extinta dos programas de ensino pela Lei 8.663 de 14 de junho de 1993.

4. O PROBLEMA DA INDISCIPLINA

Definir “indisciplina” não se trata de uma tarefa simples. É passível das mais diversas interpretações, sejam de ordem social, psicológica, comportamental ou organizacional. Além disso, estes conceitos vão se modificando conforme as mudanças na qual a escola está sujeita.

O consenso está no fato de que, a presença do comportamento indisciplinado interfere negativamente na ação do professor e no aproveitamento do aluno.

“A indisciplina seria, talvez, o inimigo número um do educador atual, cujo manejo as correntes teóricas não conseguiriam propor de imediato, uma vez que se trata de algo que ultrapassa o âmbito estritamente didático- pedagógico, imprevisto ou até insuspeito no ideário das diferentes teóricas pedagógicas”. (Aquino, 1996, p. 40)

Por muito tempo fez-se uma estreita relação entre a disciplina e o autoritarismo. E de fato, a história apresenta episódios em que a disciplina escolar estava atrelada ao medo e a sanções severas. A generalização pode ter sido um dos fatores que contribuíram com a desvalorização do conceito de ordem e disciplina. Encontramos nos estudos de Parrat-Dyan a contribuição de que:

“A disciplina não é um conceito negativo; ela permite, autoriza, facilita, possibilita. A disciplina permite entrar na cultura da responsabilidade e compreender que as nossas ações têm consequências. Quem olha para a disciplina como algo negativo não entende o que é. Disciplina aqui é vista como um instrumento de libertação humana e não de repressão, como às vezes é concebida.” (Parrat-Dyan, 2008, p.8)

Neste sentido, desmistifica-se o fato de ordem ter um caráter contraproducente, mas sim um significado de obediência consciente, no qual o sujeito participa ativamente no estabelecimento de regras de conduta considerando os valores e objetivos que se pretende atingir.

Valores e objetivos que foram se perdendo com a inserção de políticas educativas introduzidas no contexto escolar sem a menor preocupação com a construção de valores e respeito aos direitos e deveres do cidadãos. Aliás, valoriza-se muito mais os direitos e em contrapartida, os alunos “esquecem” que possuem deveres a cumprir.

Quando professor e aluno estão conscientes de seus direitos e deveres, a relação entre eles é saudável e produtiva, segundo Araújo (apud AQUINO, 1996, p. 112), é possível que o professor tenha um papel ativo, enérgico, sem ser autoritário, desde que os alunos sintam que estão sendo respeitados, com ações coerentes, onde não existam privilégios e onde as cobranças se baseiem em princípios de reciprocidade.

As reflexões apontam que é preciso uma mudança no tipo das relações estabelecidas dentro das escolas, famílias e da sociedade, de forma que o problema da indisciplina seja encarado sob uma perspectiva diferente.

Um dos objetivos da disciplina Educação Moral e Cívica, quando criada, era exatamente este, e tinha o desígnio de contribuir para a formação do povo brasileiro, levando em consideração que para agir bem é necessário conhecer-se bem. Pois para ser um bom cidadão, faz-se necessário que cada um conheça os seus direitos e seus deveres morais, cívicos e políticos, como cidadão dentro e fora da escola.

4.1.A AUSÊNCIA DE CIVISMO E MORALIDADE: CONTRIBUIÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

Uma política educativa que não leva em consideração a formação cívica e moral esquece que os alunos fazem parte de um país e como tal devem estar preparados para exercer seus direitos e deveres, caso contrário estarão suscetível a desordem.

Quando oficialmente extinta dos programas de ensino pela Lei 8.663 de 14 de junho de 1993. O texto legal apontava que a carga horária destinada a disciplina deveria ser incorporada, “sob critério das instituições”, às disciplinas da área de Ciências Humanas e Sociais. Como apontam os artigos a seguir:

Art. 1º. É revogado o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País e dá outras providências.

Art. 2º. A carga horária destinada às disciplinas de Educação Moral e Cívica, de Organização Social e Política do Brasil e Estudos dos Problemas Brasileiros, nos currículos do ensino fundamental, médio e superior, bem como seu objetivo formador de cidadania e de conhecimento da realidade brasileira, deverão ser incorporados sob critério das instituições de ensino e do sistema de ensino respectivo às disciplinas da área de Ciências Humanas e Sociais. (BRASIL, Decreto-Lei nº 869, 1993)

Pelo caráter optativo, expresso no decreto-lei, criou-se precedentes para extinguir de fato, a prática e exercício do civismo, da ordem e cidadania. As escolas não teriam mais espaço para tratar destes assuntos e gradualmente foram se exaurindo os momentos destinados ao civismo.

Este ato foi uma das ações que desfavoreceram a construção de uma formação para o exercício responsável da cidadania. O que resultou também no empobrecimento dos valores sociais.

Ora, em uma sociedade democrática, tende-se a valorizar a opinião e a ações decisórias na maioria da população, isso implica em um alto nível de responsabilidade individual. Se a escola não oferece condições, por meio de políticas

educativas, de exercitar a responsabilidade, conhecer e praticar direitos e deveres, a sociedade tende a não perpetuar tais valores, já que não são praticados.

Ética e moral, estão sendo aos poucos retiradas do currículo e da vida das pessoas. Atualmente, mesmo com um histórico de lutas por “democracia e liberdade” vê-se ainda uma abundância de representantes políticos envolvidos em práticas corruptas e imorais. Assim como cidadãos comuns, tão corruptos quanto seus representantes. Pergunta-se então, o que a escola vem fazendo a respeito, e a resposta que chegamos passa pela omissão de valores, e conceitos errôneos de “liberdade”, entendida como libertinagem e “ordem” entendida como repressão.

Historicamente, uma parcela de gestores têm, no entanto, percebido o retrocesso e novas alternativas visam amenizar os impactos negativos, em 1996 houve o reconhecimento da importância do tema com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no. 9.294/96 e a criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais, apresentando temas obrigatórios em currículos como ética, moral e o civismo.

Entre as discussões sobre o tema, há duas correntes distintas, que envolvem diferentes ideologias e conseqüentemente linhas pedagógicas desiguais. De um lado, uma visão conservadora, que defende a valorização de princípios éticos e morais dentro da escola, ressaltando a importância do conhecimento dos direitos e deveres do cidadão. De outro, uma linha que entende

civismo como “doutrinação” e não compactua com a presença do caráter doutrinário no contexto escolar.

Para adicionar dados a discussão, vejamos informações publicadas por Yves de La Taille e organizadores na obra “Crise de valores ou valores em crise? ”, mais especificamente citada no capítulo 4 (2009), em duas diferentes pesquisas realizadas no ano de 2007, em João Pessoa, estado da Paraíba.

Inicialmente, para identificar como os jovens definem e expressam o civismo e a cidadania contemporaneamente, foi feito um estudo com 77 participantes de ambos os sexos, entre alunos do ensino médio (16 e 22 anos) e de graduação e pós-graduação (20 e 45 anos), em João Pessoa. Os jovens não souberam conceituar e distinguir, com clareza, cidadania e valores cívicos, o que revela o processo de transição na qual se encontram os valores (perspectiva dos valores em crise).

Em outra pesquisa, com 200 jovens, entre 16 e 25 anos, de escolas públicas e privadas, que visava replicar os dados da escala de cidadania, identificar as mais importantes lutas cívicas para os jovens e onde participam mais ativamente em sociedade. Os autores identificaram que estão conscientes da necessidade de contribuir com o país, por meio dos valores cívicos e da cidadania e que está havendo um processo de transformação no significado de valores, que é esperado. Nestas lutas e construções os jovens exercem importante papel, sendo fundamental haver maior

dedicação pedagógica aos mesmos, através de ações educacionais e políticas que auxiliem na melhoria ou alterações nas instituições e da própria cidadania.

O capítulo 7, da obra citada, de Yves de La Taille (2009), apresenta ainda uma investigação realizada com 120 professores de nível fundamental, médio e profissionalizante, em escolas públicas e particulares de municípios de Santa Catarina com o objetivo de avaliar sentidos atribuídos acerca do processo de construção dos valores que ocorre na escola e os principais entraves observados neste ambiente. Após a análise das respostas, detectou-se que houve concordância quanto à origem dos valores a partir das experiências vividas ao longo de todo o processo de desenvolvimento da criança/aluno, e que estas terão influência na construção das atitudes baseadas no que foi absorvido da interação cotidiana.

De acordo com a opinião dos professores, os valores fornecem qualidade à educação e por esta razão devem ser priorizados pela escola. Para eles, a partir das relações professor-aluno, livros didáticos, avaliações, atividades pedagógicas, a escola possui compromisso com processos que estimulem a autonomia, respeito a si mesmo, aos demais e à natureza. Além de que acreditam que a escola precisa suprir as deficiências perpetuadas pela precariedade de relações e valores do meio familiar, quando muitas vezes não é proporcionado ao indivíduo o mínimo de princípios sociais.

Há portanto, a necessidade de transformação. Cabendo a todos os envolvidos no processo pressionar representantes e gestores de políticas educativas para a efetiva prática da cidadania no âmbito escolar, para que futuramente, a sociedade seja contemplada com os benefícios da participação de cidadãos responsáveis e conhecedores de seus direitos e deveres.

5. CONCLUSÃO

Para compreender os objetivos principais a que se destina a Educação é preciso conhecer as políticas educativas que a estruturam. O impacto das ações na política educativa brasileira é gradual, há consequências a curto e a longo prazo. Este documento limitou-se a propor uma reflexão a respeito da influência das políticas educativas na extinção da disciplina de Educação Moral e Cívica.

Particularmente, acredito que a solução passa por uma política educacional diferente, afinal, a que está em vigência, mostra-se ineficaz, pelo menos no âmbito a que este documento se refere.

A análise, mesmo que superficial, da origem da indisciplina e seus reflexos a ação educativa abordadas neste documento, permitem iniciar uma reflexão crítica, observando os fracassos, eficácias e evoluções de uma política educativa que desconsidera o civismo e a moralidade.

Engana-se aquele que acredita que trata-se de saudosismo. Trata-se da valorização e resgate de valores depreciados pela influência de uma falsa noção de democracia, ordem e responsabilidade.

O consenso está no fato de que processo educativo deve valorizar a formação de valores por meio do desenvolvimento da capacidade de escutar, de cumprir obrigações e de respeitar os membros dos grupos; através do comprometimento com o bem comum de todos e de cada um, todos sendo responsáveis por todos. São necessárias reformas estruturais, que se instalem nas políticas educativas e criem condições para que efetivamente seja elevado o nível moral da sociedade.

Pois em uma sociedade democrática, onde a maioria tem poder decisório, precisamos contar com uma maioria responsável, consciente e ciente de seus direitos e deveres.

Enfim, as mudanças no entendimento sobre os valores morais está relacionada a uma série de fatores, porém entende-se que a ausência de valores perpetuados pela família, a baixa qualidade da mídia televisiva inserida no cotidiano dos lares, a fragilidade das relações familiares, as alterações econômicas e culturais e o distanciamento da escola no exercício da cidadania têm contribuído fortemente para o agravamento do fato.

Como vimos, os jovens precisam e não sabem como exercer a cidadania, os professores afirmam que é preciso valorizar a ordem e a disciplina, as famílias sofrem com a falta de limites e a sociedade vem caminhando para o caos.

Resgatar valores e ajudar o aluno a se tornar um cidadão íntegro, deve fazer parte de uma política educativa séria. Quando se esquece da moralidade e do civismo, fica-se refém de uma sociedade egoísta e descompromissada, e como professores, não podemos compactuar com essa falha histórica.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AQUINO, Júlio Groppa (Org.). **Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 1996.
- BRASIL. Lei nº 2.072, DE 8 DE MARÇO DE 1940. Dispõe sobre a obrigatoriedade da educação cívica, moral e física da infância e da juventude. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF.

- BRASIL. Lei nº 869 DE 12 DE SETEMBRO DE 1969. Dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF.
- BRASIL. Lei nº 8.663 DE 14 DE JUNHO DE 1993. Revoga o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF.
- EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2016. Disponível em:
<https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Educa%C3%A7%C3%A3o_moral_e_c%C3%ADvica&oldid=47299689>. Acesso em: 24 nov. 2016.
- LA TAILLE, Yves. et al. **Crise de valores ou valores em crise? Justiça, formação moral, valores sociais e morais na escola**. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- PARRAT-DAYAN, S. **Como enfrentar a indisciplina na escola**. São Paulo: Contexto, 2008.
- WAGNER, C. **Para grandes e pequenos - educação moral**. [Tradução Othoniel Motta]. São Paulo; editora Civilização Brasileira, 1936.

7. NOTA BIOGRÁFICA

Mirella Teresinha Corrêa de Abreu

Graduada no ano de 2001, no curso de Pedagogia pela Universidade do Vale do Itajaí, em Santa Catarina. Com especialização em Educação Infantil e Séries Iniciais, concluída em 2004, por meio do Instituto Brasileiro de Pós-graduação e Extensão em Balneário Camboriú/SC e mestre Mestrado em Ciências da Educação pela Universidade Columbia Del Paraguai- Assunção/PY, com dissertação intitulada: Educação e Neurociência: caminho para aperfeiçoar o processo de alfabetização nas escolas públicas municipais de Itapema/SC.

Professora atuante nas áreas de Educação Infantil e Séries Iniciais há 23 anos, com experiência em escolas públicas e privadas. Atualmente dedica-se a área da alfabetização.